



Conselho Tutelar



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
C.N.P.J.: 01.612.603/0001-07
RUA: LUIS GOMES Nº. 055 CEP: 64.438-000

Direitos da Criança e do Adolescente, assim como dada ampla publicidade à população local através e publicação no Diário Oficial dos Municípios.

§ 1º - Este Regimento Interno deverá ser revisto no prazo máximo de 12 (doze) meses da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

§ 2º - As propostas de alteração serão encaminhadas à Presidência do Conselho Tutelar pelos próprios Conselheiros Tutelares, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Fronteira, Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal e população em geral.

§ 2º - As propostas de alteração serão encaminhadas à Presidência do Conselho Tutelar pelos próprios Conselheiros Tutelares.

Art. 42 - O Presidente e Secretário Geral serão escolhidos na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar após a posse, que será conduzida e secretariada pelo Conselheiro (a) mais velho.

Art. 42 - O Presidente e Secretário Geral serão escolhidos na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar após a posse ou no fim de cada mandato, que será conduzida e secretariada pelo Conselheiro (a) mais velho ou atual presidente.

Art. 43 - As situações omissas no presente regimento serão resolvidas pela plenária do próprio Conselho Tutelar.

Art. 44 - Este Regimento Interno entrará em vigor após encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Fronteira e devidamente publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Art. 44 - Este Regimento Interno entrará em vigor após ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, e em seguida será encaminhado uma cópia ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Fronteira-PI.

Parágrafo único - Cópia integral deste Regimento Interno será afixada na sede do Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Parágrafo único - Cópia integral deste Regimento Interno será mantida na sede do Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral.

São João da Fronteira, 02 de janeiro de 2019.

MANOEL LIMA CARDOSO
Conselheiro Tutelar- Presidente

PATRÍCIA DA SILVA ALVES
Conselheira Tutelar- Secretária Geral

IRLA MARIA FREITAS CARDOSO
Conselheira Tutelar

MARIA DAS GRAÇAS DE MENESES CARDOSO
Conselheira Tutelar

MARCIANO DE OLIVEIRA MOURA
Conselheiro Tutelar

PORTARIA Nº 106/2018

Dispõe sobre o Comitê Executivo, de instância pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.305/2010 que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos,

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir comitê específico para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Comitê Executivo do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, PMGIRS- para elaborar e desenvolver o respectivo Plano.

Art. 2º - O Comitê Executivo do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, PMGIRS - será composto por uma equipe multidisciplinar na forma abaixo:

I - ADALTO PEREIRA DE ARAÚJO- CPF nº 096.513.223-49 - Eng. Civil CREA nº 190646486-3

II - RAIMUNDA MÁRCIA BARBOSA HONÓRIO - CPF Nº 349822213-91 - Pedagoga e Gestora Ambiental

III - MIRELA MENDES MOURA GUERRA - Advogada OAB nº 3401

IV - CLEUSON PEREIRA DE ARAÚJO GÓIS - CPF nº 015133223-11 - Agente de Saúde

V - FABRICIA CRYSTINA DE CUNHA RIBEIRO - CPF nº 032514903-89 - Enfermeira COREN 370734

VI - JANAYRA CELESTE VIEIRA DA SILVA - CPF nº 026299103-93 Assistente Social

Art. 3º - Atribuições do Comitê:

1. Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência apensa ao processo de elaboração do PMGIRS, apreciando as atividades da cada fase da elaboração do PMGIRS e de cada produto a ser entregue, submetendo-os a avaliação do Controle Social.
2. Observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

Art. 4º - Os trabalhos do Comitê Executivo serão coordenados pela Pedagoga Raimunda Márcia Barbosa Honório.

Art. 5º - Os casos não previstos nesta Portaria serão decididos em conjunto com o Comitê Executivo do PMGIRS.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Milagres, 03 de maio de 2018.

ADALBERTO GOMES VILANOVA SOUSA FILHO
Prefeito Municipal